



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

DECRETOS

DECRETO 001/2017.

ANULA TODOS OS CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Parágrafo único: Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de cargos COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam DESAUTORIZADAS todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de Leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de novo Decreto para esse fim.

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 02 de janeiro de 2017.

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO 002/2017.

APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas:

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aprovado, na forma do Anexo I a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação, denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município.

Parágrafo único: Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Administração, estabelecer as normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de janeiro de 2017.

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO 003/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS CONCEDIDAS NOS 90 DIAS ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, COM OBJETIVO DE RESTABELECER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, OS QUAIS ESTÃO PARALISADOS DESDE O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2016, NOTORIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que a Ex Gestora Rosângela de Fátima Leite não propiciou acesso à qualquer transição de governo, onde restou prejudicado o imediato restabelecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que existem inúmeros servidores públicos no Município de Desterro/PB ausentes de seus serviços, que os mesmos não justificam as ausências e que não constam documentações na Municipalidade sobre afastamento por férias, licenças prêmios e/ou sem vencimento – justamente pela consideração retro;

CONSIDERANDO que informalmente alguns servidores relatam que a Ex Gestora do Município de Desterro /PB, Rosângela de Fátima Leite, concedeu em excesso férias e licenças prêmios no final da gestão justamente para prejudicar o restabelecimento dos serviços públicos no início do ano 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado todas as Licenças concedidas nos 180 dias anteriores à publicação deste Decreto, com a imediata reapresentação dos servidores afastados as Secretarias de origem para efetivarem recadastramento.

Art. 2º - Não se enquadram nos casos deste Decreto, os benefícios concedidos junto ao Instituto de Previdência Própria do Município de Desterro/PB, o DETERROPREV.

Art. 3º - Fica determinado que no ato do recadastramento os Servidores afastados por Licenças e/ou Férias nos últimos 180 dias apresentem as documentações referentes as referidas concessões de afastamentos, para que sejam regularizadas as situações caso a caso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 04 de janeiro de 2017.

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO 004/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS-PRÊMIO, COM OBJETIVO DE RESTABELECER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, OS QUAIS ESTÃO PARALISADOS DESDE O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2016, NOTORIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que a quantidade de concessões de licenças-prêmio não podem se concentrar em um único setor e/ou de qualquer forma prejudicar o restabelecimento dos serviços públicos e/ou terem sido omitidas em sede de transição de governo e que pode acarretar aumento substancial na folha de pagamento para substituição dos servidores afastados;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

CONSIDERANDO as restrições econômicas enfrentadas pelos Municípios brasileiros após a sucessiva diminuição do repasse do FPM, reflexo imediato da notória crise que aflige a economia nacional;

CONSIDERANDO o atendimento às medidas de adequação orçamentárias engendradas pela Administração em razão do contingenciamento denunciado, sem o qual fica absolutamente comprometida a manutenção dos serviços básicos e essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do tesouro municipal, o controle do comprometimento das despesas de pessoal previstas no Art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e a estrita observância aos Princípios que cingem a administração pública;

CONSIDERANDO que a Ex-Gestora Rosângela de Fátima Leite não propiciou acesso à qualquer transição de governo, onde restou prejudicado o imediato restabelecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que existem inúmeros servidores públicos no Município de Desterro/PB ausentes de seus serviços, que os mesmos não justificam as ausências e que não constam documentações na Municipalidade sobre afastamento por férias, licenças-prêmio e/ou sem vencimento e/ou qualquer outro – justamente pela consideração retro;

CONSIDERANDO que informalmente alguns servidores relataram que a Ex-Gestora do Município de Desterro /PB, Rosângela de Fátima Leite, concedeu em excesso, férias e licenças prêmios no final da gestão justamente para prejudicar o restabelecimento dos serviços públicos no início do ano 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as Licenças-prêmio, com a imediata reapresentação dos servidores afastados as Secretarias de origem para efetivarem recadastramento e retorno as atribuições do respectivo Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Desterro/PB, 16 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

DECRETO LEI Nº 005/2017

Dispõe sobre o acesso a informação prevista nos Incisos XXXIII, DO CAPUT, DOART 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e nos § 2º, do art. 216, da Constituição Federal.

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO, Prefeito Constitucional em exercício do Município de DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETAR:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, e indireta, bem como as autarquias e as fundações do Poder Executivo que venham a ser criados, assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na SEDE DA PREFEITURA, com endereço à Rua Cônego Florentino, 01 – centro – Desterro–PB, e funcionará no setor de protocolo da Prefeitura, onde receberá todas as solicitações de informações a respeito das administrações direta e indireta.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <http://www.desterro.pb.gov.br>
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://www.desterro.pb.gov.br> e ou link Portal da Transparência e, na impossibilidade de utilização desse apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original. Se o requerente preferir a autenticação em cartório o funcionário o acompanhará e todas as despesas com autenticação e deslocamento ficarão por conta do requerente.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.desterro.pb.gov.br>, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.desterro.pb.gov.br>, as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Controle;
- III - um representante da Procuradoria-Geral do Município.
- IV - um representante da Secretaria de Planejamento.
- V - um representante da Secretaria de Educação.

§ 1º. A indicação e a nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observada o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião; V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
- VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
- IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro/PB, 24 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 019/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o nº 010.354.724-06, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE SAÚDE, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 020/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANDREA DANTAS DE LUCENA, portadora do CPF/MF sob o nº 028.669.544-83, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 021/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CÍCERO CASSIMIRO DA SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 424.958.494-15, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Educação do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 022/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAIR BARBOSA DE ALMEIDA, portador do CPF/MF sob o nº 055.156.234-01, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Ação Social do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 023/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JÁRDESON DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF sob o nº 053.960.094-62, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 024/2017.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, portador do CRC sob o nº 036472/PB e do CPF/MF sob o nº 477.992.934-20, Contratado para exercer o cargo de CONTADOR e as atribuições de efetivar todas as permissões para o envio de informações referentes à prestação de contas anuais, balancetes, relatório de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, bem como as que se fizerem necessária a sanar as exigências do OFÍCIO CIRCULAR nº 002/2017-TCE-GAPRE, de 02 de janeiro de 2017, oriundo do TCE/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 025/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IZABELLA BEZERRA DE SOUSA, portadora da OAB 020958/PB e do CPF/MF sob o nº 074.787.994-00, contratada como Assessora Jurídica do DESTERROPREV, Instituto de Previdência Própria do Município de Desterro/PB, para exercer as atribuições do Cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE PREVIDENCIÁRIO e efetivar todas as permissões para o envio de informações referentes às atribuições em cotejo, bem como as que se fizerem necessárias a sanar as exigências do OFÍCIO CIRCULAR nº 002/2017-TCE-GAPRE, de 02 de janeiro de 2017, oriundo do TCE/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 026/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 009.884.554-39, servidor efetivo do Município de Desterro/PB, para exercer as atribuições e efetivar todas as permissões para o envio de informações referentes ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS e ASSESSOR TÉCNICO DE CONCURSO, bem como as que se fizerem

necessárias a sanar as exigências do OFÍCIO CIRCULAR nº 002/2017-TCE-GAPRE, de 02 de janeiro de 2017, oriundo do TCE/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 027/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA BARBOSA, portador do CPF/MF sob o nº 073.893.764-90, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, sob o símbolo CC-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 028/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FLÁVIO NUNES DE SOUSA, portador do CREA 160135252-2 e do CPF/MF sob o nº 619.872.804-82, Contratado para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, para as atribuições e efetivar todas as permissões para o envio de informações referentes ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, bem como as que se fizerem necessárias a sanar as exigências do OFÍCIO CIRCULAR nº 002/2017-TCE-GAPRE, de 02 de janeiro de 2017, oriundo do TCE/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 10 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 029/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº 586.768.644-20, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR (a) PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (DESTEROPREV), pertencente a esta Autarquia do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se

Desterro/PB, 16 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 030/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IVERLANDIA FÉLIX DE ARRUDA, portadora do CPF/MF sob o nº 041.422.974-65, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR (a) FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO PRÓPRIO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (DESTEROPREV), pertencente a esta Autarquia do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Desterro/PB, 16 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0031/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANANIAS SIMÕES DOS SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 064.598.504-02, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria de Agricultura do Município de Desterro/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se

Desterro/PB, 18 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 0038/2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art.51 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, O servidor RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS, (Efetivo) como PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta edilidade, respondendo pelos os processos licitatórios em conformidade com a lei 8666/93 realizados pelo Município, até ulterior deliberação que venham a ser processadas pela Prefeitura Municipal de Desterro competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º Designar os servidores, IVERLANDIA FELIX DE ARRUDA, (Efetiva) GEANO ALMEIDA DOS SANTOS (Efetivo) Como membros da comissão permanente da Licitação.

Art. 3º - Revoga – se a Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2017 substituindo os servidores CICERO FIRMINO DA SILVA pelo o servidor GEANO ALMEIDA DOS SANTOS e a servidora ELIZIANE ARRUDA CRUZ pela a servidora IVERLANDIA FELIX DE ARRUDA

Art. 4º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Presidente e membros da CPL alcance a modalidade de licitação conforme observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Desterro/PB, 23 de Janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA GAPD N. 0039/2017

NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. art. 51 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R O servidor RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS, (Efetivo) como PREGOIEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, desta edilidade, respondendo por os processos licitatórios em conformidade com a Lei 10.520/2002 realizados pelo Município, até ulterior deliberação que venham a ser processadas pela Prefeitura Municipal de Desterro competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º Designar os servidores, IVERLANDIA FELIX DE ARRUDA, (Efetiva) GEANO ALMEIDA DOS SANTOS (Efetivo) Como membros da comissão permanente da Licitação.

Art. 3º - Revoga – se a Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2017 substituindo os servidores CICERO FIRMINO DA SILVA pelo o servidor GEANO ALMEIDA DOS SANTOS e a servidora ELIZIANE ARRUDA CRUZ pela a servidora IVERLANDIA FELIX DE ARRUDA.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Art. 4º a Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desterro/PB, 31 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 23 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 040/2017
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, além da Legislação Ordinária do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Desterro/PB, para efeito de cobrança do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS – I.T.B.I.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: HUMBERTO LEITE MONTENEGRO (PRESIDENTE/SERVIDOR EFETIVO), JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS (MEMBRO/SERVIDOR EFETIVO) E PEDRO GONÇALO DAS NEVES (MEMBRO/ SERVIDOR EFETIVO).

Art. 3º - A mencionada comissão terá duração/período de 01 (um) ano e deve ter a participação mínima de 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Desterro/PB, 23 de Janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 042/2017

INSTITUI O NOVO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO A ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE DESTERRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, além da Legislação Ordinária do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, Comissão para Fiscalizar o Programa Emergencial de Enfrentamento a Estiagem do Município de Desterro.

Art. 2º A Mesa Diretora do Comitê será composto pelos seguintes membros: ALBERTO LEANDRO LOPES BARBOSA (PRESIDENTE/SERVIDOR EFETIVO), SIMÃO PEREIRA BERNARDO (VICE-PRESIDENTE/SERVIDOR EFETIVO), GEANO ALMEIDA DOS SANTOS (SECRETÁRIO/ SERVIDOR EFETIVO).

Art. 3º - A mencionada comissão terá duração/período de 02 (dois) anos e deve ter a participação da maioria simples de dos seus integrantes em todas as avaliações e decisões em questão.

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Registre-se e publique-se.

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 005/2017
DE 2017.

GPAD, DESTERRO/PB, 12 DE JANEIRO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Gustavo Nardin
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira – PB

Senhor Gerente,

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 08.925.968/0001-30, pertencente ao Município de Desterro, serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO - PREFEITO
RG: 1234147 – SSP/PB/2ª via
CPF: 428.092.582-87

- ANDREA DANTAS DE LUCENA – SERTÁRIA DE FINANÇAS
RG: 2065064 – SSP/PB
CPF: 028.669.544-83

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 28 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 31 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Atenciosamente,

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

OFÍCIO Nº 007/2017
DE 2017.

GPAD, DESTERRO/PB, 12 DE JANEIRO

OFÍCIO Nº 006/2017
DE 2017.

GPAD, DESTERRO/PB, 12 DE JANEIRO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Gustavo Nardin
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira – PB

Ao
Ilustríssimo Senhor
Gustavo Nardin
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira – PB

Senhor Gerente,

Senhor Gerente,

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 10.493.355/0001-13, pertencente ao Município de Desterro (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 18.776.003/0001-87, pertencente ao Município de Desterro (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

Dos poderes:

- VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO - PREFEITO
RG: 1234147 – SSP/PB/2ª via
CPF: 428.092.582-87

- VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO - PREFEITO
RG: 1234147 – SSP/PB/2ª via
CPF: 428.092.582-87

- ANDREA DANTAS DE LUCENA – SERTÁRIA DE FINANÇAS
RG: 2065064 – SSP/PB
CPF: 028.669.544-83

- ANDREA DANTAS DE LUCENA – SERTÁRIA DE FINANÇAS
RG: 2065064 – SSP/PB
CPF: 028.669.544-83

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUAPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRONICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRONICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO;
- 29 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 30 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUAPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRONICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRONICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO;
- 29 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 30 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

OFÍCIO Nº 016/2017

GPAD, DESTERRO/PB, 24 DE JANEIRO DE 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Patos – PB

Senhor Gerente,

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 11.232.760/0001-40, pertencente ao Município de Desterro (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - DESTERROPREV), serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1136882 – SSP/PB/2ªvia
CPF: 586.768.644-20

- IVERLANDIA FÉLIX DE ARRUDA – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 2394667 – SSP/PB
CPF: 041.422.974-65

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
- 28 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 30 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

DESTERRO-PB, 24 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

OFÍCIO Nº 017/2017

GPAD, DESTERRO/PB, 24 DE JANEIRO DE 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Nordeste
Agência Patos – PB

Senhor Gerente,

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 11.232.760/0001-40, pertencente ao Município de Desterro (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO - DESTERROPREV), serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1136882 – SSP/PB/2ªvia
CPF: 586.768.644-20

- IVERLANDIA FÉLIX DE ARRUDA – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 2394667 – SSP/PB
CPF: 041.422.974-65

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
- 28 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 30 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

DESTERRO-PB, 24 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

OFÍCIO Nº 021/2017

GPAD, DESTERRO/PB, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Gustavo Nardim
Agência Teixeira – PB

Senhor Gerente,



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Ao mesmo tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao CNPJ: 11.232.760/0001-40, pertencente ao Município de Desterro (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO - DESTERROPREV), serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – DIRETOR PRESIDENTE
RG: 1136882 – SSP/PB/2ª via
CPF: 586.768.644-20

- IVERLANDIA FÉLIX DE ARRUDA – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG: 2394667 – SSP/PB
CPF: 041.422.974-65

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇAS;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPOANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXECETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
- 28 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 30 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, igualmente, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistema de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessidade de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

DESTERRO-PB, 30 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

OFÍCIO Nº 022/2017

GPAD, DESTERRO/PB, 27 DE JANEIRO DE 2017.

A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Desterro

Sr. Presidente,

Venho através deste, solicitar, que seja feito RESCISÃO CONTATUAL do contrato licitatório Nº 049/2016 para prestar os serviços de engenharia civil na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de desterro-PB

CR n. 1023270-48\2015- MINISTERIO DAS CIDADES CV 819761\2015, celebrado com a prefeitura municipal de Desterro.

Sem mais para o momento

DESTERRO-PB, 27 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº. 001/2017

OBJETO: *contratação de serviços especializados para a realização dos serviços coleta e transportes de resíduos sólidos e urbanos*

EMPRESA: MELF CONSTRUTORA LTDA, COM ENDEREÇO A RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, SN, EDIFÍCIO MILINDRA, CENTRO – PATOS- PB.

VALOR MENSAL 39.422,08 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

FUNTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - RECURSOS PROPRIOS DO FPM/ICMS, 06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, 15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, 000081 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desterro - PB, 05 de Janeiro de 2017.

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO CONSTITUCIONAL

Extrato de Dispensa de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CONTRATADO: Cacimbas Combustíveis LTDA-ME, CNPJ Nº 17.103.209/0001-83,

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis e Seus Derivados, Destinados a Todas as Secretarias do Município de DESTERRO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e DISPENSA Nº 002/2017.

FUNTE DE RECURSO: Recursos PROPRIOS/FPM//ICMS do Município de DESTERRO: Oriundos do orçamento de 2017, na Classificação Funcional de cada Secretaria solicitante, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA CONTRATO: 31 de janeiro de 2017



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 38.190,00 (Trinta e oito mil Cento e noventa reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

DESTERRO-PB, 18 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

DISPENSA N.º 002/2017

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis e Seus Derivados, Destinados a Todas as Secretarias do Município de DESTERRO.

FORNECEDOR: Cacimbas Combustíveis LTDA-ME, CNPJ Nº. 17.103.209/0001-83.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos PROPIOS/FPM/ICMS do Município de DESTERRO: Oriundos do orçamento de 2013, na Classificação Funcional de cada Secretaria solicitante, Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

VIGÊNCIA CONTRATO: 31 de janeiro de 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 38.190,00 (Trinta e oito mil Cento e noventa reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

DESTERRO-PB, 18 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

Extrato de Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº. 003/2017

OBJETO: contratação de empresa para Reforma da Secretaria de Assistência Social no Município de DESTERRO-PB, conforme planilha em anexo.

EMPRESA: CONSTRUTORA ARARA LTDA-ME, CNPJ (MF) 21.331.031/0001-03, com endereço na Rua Sizenando Rafael, nº. 454, Bela Vista- Monteiro-PB.

VALOR GLOBAL: com valor global de R\$ 14.676,21 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: com Fonte de Recurso: Próprios/FPM/ICMS – do orçamento operativo do exercício de 2017. Elemento de Despesa 30.90.39-Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídico, Com pagamentos conforme execução dos serviços.

Desterro - PB, 19 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO; Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, abastecimento na cidade de João Pessoa conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 10:00 hs min do dia 07 de fevereiro de 2017.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Vereador Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12hs.

Desterro- PB, 24 de janeiro de 2017.

RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Objetivo; *Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel/com Biodiesel), destinado à frota de veículos do município, conforme especificações no edital e seus anexos.*

A reunião dia 07 de fevereiro de 2017 as 08:30hs, na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Desterro - PB, 24 de janeiro de 2017.

RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Vistos, etc.

Após analisar a solicitação de rescisão contrato, encaminho a Assessoria Jurídica o processo com respectivo contrato, para emissão de parecer relativo a rescisão de contrato Empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA EPP, inscrita no CNPJ nº.10.589.150\0001-36, com sede a Rua Cicero de Farias,328,Bairro centro, Cidade de Taperoá-PB, referente ao contrato 049/2016 para prestar os serviços de engenharia civil na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Desterro\PB CR n. 1023270-48\2015- MINISTERIO DAS CIDADES CV 819761\2015, realizado através da Tomada de Preço 003/2016 conforme contrato em anexo.

Desterro-PB, 27 de Janeiro de 2017.

RIVELINO ALEXANDRE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

PARECER JURÍDICO

Visto os autos da Tomada de Preço 003/2016 e do contrato n.º. 049/2016 tendo como objeto serviços de engenharia civil na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de desterro\PB CR n. 1023270-48\2015- MINISTERIO DAS CIDADES CV 819761\2015 neste município.

Considerando que a situação em tela se trata de solicitação por escrito do contratado e de comum acordo ente as partes.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Considerando as determinações da lei 8.666/93 e cláusulas, do contrato que tratam da rescisão amigável, opinamos pela imediata rescisão do contrato.

É o parecer,

DESTERRO - PB, 30 DE JANEIRO DE 2017.

VILSON LACERDA BRASILEIRO
Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO

Despacho

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO-PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 79, parágrafo II §1º da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO a justificativa apresentadas por escrito pela empresa e analisadas pela Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO, que assiste que os problemas levantados impossibilitam a continuidade do contrato, e visando a preservação Interesse Público.

RESOLVE

AUTORIZAR, a elaboração do Termo de Rescisão nos termos da lei.

Atenciosamente,

Desterro - PB, 19 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO INTERINO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Desterro/PB, 17 de janeiro de 2017.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito,

CONSIDERANDO que na quarta-feira passa, em 12 de janeiro de 2017, o índice de aumento dos vencimentos dos professores, anunciado pelo Ministério da Educação, representa incremento de 1,35% acima da inflação acumulada no ano de 2016, que foi de 6,29%, pois, assim, elevando a correção salarial em 7,64% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que o reajuste no piso dos professores significa, na prática, a valorização de uma classe de profissionais que padece de reconhecimento e percepção de salários dignos;

CONSIDERANDO que não se pode ter uma educação de qualidade sem que haja professores bem remunerados, motivados e respeitados, tendo em vista tratar-se da classe de profissionais responsável pela formação dos cidadãos de Desterro/PB;

Submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Desterro/PB, conforme preconiza o Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/08 e em consonância com a Lei Municipal nº 14/09, do Município de Desterro/PB, no percentual de 7,64% (sete, sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior, após a aplicação do percentual de aumento de 7,64%, ficam reajustados conforme ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX os quais são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, onde se revogam disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito de Desterro/PB, em 23 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional Interino -
Município de Desterro/PB

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	1.335,75	1.402,53	1.472,66	1.546,30	1.623,61	1.704,80
B	1.472,66	1.546,30	1.623,61	1.704,80	1.790,00	1.879,50

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P1)

A – NÍVEL MÉDIO

B – LICENCIATURA

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	1.471,65	1.545,23	1.622,49	1.703,62	1.788,80	1.878,24
B	1.622,49	1.703,62	1.788,80	1.878,24	1.972,15	2.070,76
C	1.788,80	1.878,24	1.972,15	2.070,76	2.174,30	2.283,00

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino
ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	1.623,63	1.704,81	1.790,05	1.879,55	1.973,53	2.072,21
B	1.790,05	1.879,55	1.973,53	2.072,21	2.175,82	2.284,61
C	1.973,53	2.072,21	2.175,82	2.284,61	2.398,84	2.518,78

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino
ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	1.602,92	1.683,06	1.767,22	1.855,58	1.948,36	2.045,77
B	1.767,22	1.855,58	1.948,36	2.045,77	2.148,05	2.255,46

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – NÍVEL MÉDIO

B – LICENCIATURA

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	1.768,39	1.856,81	1.949,65	2.047,13	2.149,49	2.256,97
B	1.949,65	2.047,13	2.149,49	2.256,97	2.369,81	2.488,30
C	2.149,49	2.256,96	2.369,81	2.488,30	2.612,71	2.743,35

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	1.948,35	2.045,77	2.148,06	2.255,46	2.368,24	2.486,65



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

B	2.148,06	2.255,46	2.368,23	2.486,64	2.610,98	2.741,52
C	2.368,23	2.486,64	2.610,97	2.741,52	2.878,59	3.022,52

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	2.137,25	2.244,11	2.356,32	2.474,14	2.597,84	2.727,74
B	2.356,32	2.474,14	2.597,84	2.727,74	2.864,12	3.007,33

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P1)

A – NÍVEL MÉDIO

B – LICENCIATURA

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	2.356,31	2.474,13	2.597,83	2.727,72	2.864,11	3.007,32
B	2.597,83	2.727,72	2.864,11	3.007,32	3.157,67	3.315,56

C	2.864,11	3.007,32	3.157,67	3.315,56	3.481,34	3.655,41

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

ANEXO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	2.597,84	2.727,74	2.864,14	3.007,33	3.157,70	3.315,58
B	2.864,14	3.007,33	3.157,70	3.315,58	3.481,36	3.655,43
C	3.157,70	3.315,58	3.481,36	3.655,43	3.838,20	4.030,11

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)

C - MESTRADO

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito Constitucional Interino

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

Desterro/PB, 17 de janeiro de 2017.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito,



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

Submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Desterro/PB autorizado a pagar no mínimo o Salário Mínimo Nacional, no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário, pago em favor dos ocupantes de cargos efetivos, estáveis, comissionados, contratados e ocupantes de cargos de confiança do referido Ente.

Parágrafo Único - A atualização constante no caput será feita independentemente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como o Mínimo Nacional, conforme Decreto nº 8.948/16, da Presidência da República Federativa do Brasil, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/15.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, onde se revogam as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Desterro/PB, em 17 de janeiro de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional Interino -
Município de Desterro/PB

CONTRATOS DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADO: MARIA APARECIDA FARIAS ZUMBA.

OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da ESTRATÉGIA DE SAÚDE I "RAIMUNDA CORDEIRO DE MORAIS".

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS/FUS.

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATADO: INALDA FÉLIX DE ARRUDA OLIVEIRA.

OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS/FUS.

CONTRATOS DE PESSOAL

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADO: Dr. FELISBERTO DE SOLTÓ XAVIER, ADVOGADO – OAB/PB 014667.

OBJETO: prestação de serviços advocatícios, essenciais, os quais estão estabelecidos em PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA¹, em uma obrigação de meio, por um prazo de 01 (Um) mês, referente à janeiro de 2017, precisamente.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATADO: DENIS ARAÚJO DA SILVA - TOPOGRAFO, sob o código 2036794, PRÁTICO EM TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO.

OBJETO: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA QUE ESTA MUNICIPALIDADE POSSA IMPLANTAR O SERVIÇO DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA.

VALOR: SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS/ R\$7.980,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE SOUSA ARRUDA – CONFACREACE nº 0608146420.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA.

VALOR: DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS R\$2.262,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADO: WANDUY DANTAS FERREIRA – COREN/PB Nº 312543.

OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA (ESFI) JÂNIO HELDER DA SILVA.

VALOR: TRÊS MIL REAIS R\$ 3.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATADO: JOSÉ ADRIANO GOMES DA COSTA – MÉDICO VETERINÁRIO.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

OBJETO: SERVIÇOS DE VETERINÁRIO EM TODO O ÂMBITO DESTA CIDADE DE DESTERRO.

VALOR: UM MIL E QUINHENTOS REAIS R\$ 1.500,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATADO: MAGNA VIRGINIA DA COSTA GOMES – CRESS/PB Nº 005422.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA (NASF), por um prazo de 01 (Um) mês, referente a janeiro de 2017, precisamente.

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADO: GUADALUPE COSTA MONTENEGRO.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E ATENDENTE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA (ESFII) JANETE FONSECA CARNEIRO.

VALOR: UM SALÁRIO MÍNIMO VEGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATADO: EDJANIO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS.

VALOR: UM SALÁRIO MÍNIMO VEGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADO: JOSÉ EVERTON DE LUCENA CIRINO.

OBJETO: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA (NASF).

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATADO: SABRINA MEDEIROS PONTES.

OBJETO: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA (NASF).

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATADO: DR. FLÁVIO NUNES DE SOUSA – ENGENHEIRO – CADASTRO NACIONAL Nº 160135252-2

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM OBRAS E EDIFICAÇÕES.

VALOR: DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS R\$ 2.123,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATADO: JOSÉ GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR: TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS R\$ 3.800,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013 e Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.

CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATADO: MARIVALDA XAVIER DOS SANTOS.

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE NA ARTE ADMINISTRATIVA.

VALOR: DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS R\$ 2.330,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013 e Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FPM/ICMS.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATADO: JACKSUAN GISMONT CORREIA ANDRADE.

OBJETO: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO) NO NASF.

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATADO: MONYKE GONÇALVES OLIVEIRA ALMEIDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA) NO NASF.

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICENCAS

ATOS DA CÂMARA DE DESTERRO/PB

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2016 E ELEIÇÃO DA NOVEL MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 16h, na Câmara Municipal de Desterro – PB, “Casa Manoel de Almeida”, procedida a abertura dos trabalhos da sessão solene, pelo Vereador Napoleão de Almeida, neste ato, o mais velho dentre os eleitos. Neste passo, a mesa fora composta por Napoleão de Almeida, Vicente de Paula de Campos, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos, Odilon Simões dos Santos, Paulo Vamberto Leite, Francimar Batista Augusto, Evilásio Gonçalves das Neves Segundo e Francisco de Assis Ferreira – Vereadores proclamados, bem como presentes os candidatos eleitos ao Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida e Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo, prefeito e Vice, respectivamente, Líderes Partidários e municipais. Assim, em continuidade aos trabalhos, os procedimentos de posse foram efetivados, com competente compromisso, tal como determina o referido Regimento Interno e Lei Orgânica. Observado a entrega regular de diploma, pretérita a esta reunião e o registro de duas chapas a concorrerem a novel mesa diretora, foi iniciado os trabalhos de eleição, onde a chapa número um fora composta pelos seguintes candidatos: Napoleão de Almeida – Presidente, Odilon Simões dos Santos – Vice-Presidente, Núbia Rejane Barbosa Nogueira – 1º Secretária e Tiago Simões dos Santos – 2º Secretário. Já a segunda chapa fora composta por Paulo Vamberto Leite – Presidente, Vicente de Paula de Campos – Vice-Presidente, Evilásio Gonçalves das Neves Segundo – 1º Secretário e Francimar Batista Augusto – 2º Secretário. Ao contínuo, o Presidente convidou Excelentíssimo Senhor Paulo Vamberto Leite e Odilon Simões dos Santos para servirem de escrutinadores. Feita abertura da urna e contado os votos, foi obtido o seguinte resultado: quatro votos favoráveis para a chapa um, quatro votos favoráveis para a chapa dois e um voto nulo, onde a chapa número um fora eleita, haja vista o empate dos votos válidos e que o Senhor Napoleão de Almeida é o mais velho dentre os Candidatos, notório critério de desempate. Após regular tramite, os Vereadores Vicente de Paula de Campos, Paulo Vamberto Leite, Francimar Batista Augusto e Evilásio Gonçalves das Neves Segundo, começaram a tumultuar a sessão e se retiraram, bem como se recusaram a assinar a

referida Ata. Em seguida, foram empossados os novos integrantes da Mesa Diretora. Não havendo nada mais a tratar, salvo a sessão solene seguinte de posse do Executivo municipal, o Sr. Napoleão de Almeida, declarou encerrados os trabalhos da sessão, onde foi lavrado a presente Ata, que segue devidamente assinada. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES 2016 E REGULAR DIPLOMAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 18h e 30min, na Câmara Municipal de Desterro – PB, “Casa Manoel de Almeida”, procedida a abertura dos trabalhos da referida sessão solene, pelo Vereador Napoleão de Almeida, já presidente da Mesa Diretora. Neste passo, a mesa fora composta por Napoleão de Almeida, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos e Odilon Simões dos Santos, onde os demais Vereadores se ausentaram, bem como pelos candidatos eleitos ao Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida (CPF: 352.284.314-20 – RG 881.137 – SSP/PB) e Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo (CPF: 428.092.582-87 – RG 1.234.147 – SSP/PB) – ora proclamados Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente –, Líderes Partidários e municipais. Assim, em continuidade aos trabalhos, o procedimento de posse fora efetivado, com competente compromisso, tal como determina o referido Regimento Interno e Lei Orgânica. Não havendo nada mais a tratar, após uso da palavra, o Sr. Napoleão de Almeida, declarou encerrados os trabalhos da sessão, onde foi lavrada a presente Ata, que segue devidamente assinada. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO
VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – VICE-PREFEITO
NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 16h, na Câmara Municipal de Desterro/PB, “Casa Manoel de Almeida”, o Vereador Napoleão de Almeida, presidente constituído nos termos do Art. 4º, do Regimento Interno da respectiva Casa, proclama Vereadores, Excelentíssimos Senhores Napoleão de Almeida, Vicente de Paula de Campos, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos, Odilon Simões dos Santos, Paulo Vamberto Leite, Francimar Batista Augusto, Evilásio Gonçalves das Neves Segundo e Francisco de Assis Ferreira, em razão do resultado das Eleições 2016, para quadriênio que se segue, mediante o seguinte compromisso: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR COM HONRA LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO.” Onde cada vereador ratifica dispondo “ASSIM O PROMETO”. Concluídas as formalidades de praxi, resta lavrado o presente Termo, que segue devidamente assinado. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 18h30min, na Câmara Municipal de Desterro – PB, “Casa Manoel de Almeida”, o Vereador Napoleão de Almeida, presidente da referida Casa Legislativa, proclama Prefeito e Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida (CPF: 352.284.314-20 – RG 881.137 – SSP/PB) e Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo (CPF: 428.092.582-87 – RG 1.234.147 – SSP/PB), respectivamente, em razão do resultado das Eleições 2016, para quadriênio que se segue, mediante o seguinte compromisso: “PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR COM HONRA LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO.” Onde cada um dispôs expressamente “ASSIM O



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial 001/2017

Período: de 02 a 31 de Janeiro 2017

PROMETO". Concluídas as formalidades de praxi, resta lavrado o presente Termo, que segue devidamente assinado.xxxxxx

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO
VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – VICE-PREFEITO
NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

LICENÇA SOLICITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DILSON DE ALMEIDA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 14h, na Câmara Municipal de Desterro/PB, "Casa Manoel de Almeida", procedida a abertura dos trabalhos da referida sessão extraordinária, pelo Vereador Napoleão de Almeida, Presidente da Casa Legislativa, fora lido a Ata da Sessão anterior, de primeiro de janeiro de 2017, onde obteve quatro votos "sim", para aprovação, por todos os presentes. Neste passo, a mesa fora composta por Napoleão de Almeida, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos e Odilon Simões dos Santos, onde os demais Vereadores não foram encontrados de sexta-feira até o presente momento. Assim, em continuidade aos trabalhos, fora colocado em debate o Ofício emanado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Dilson de Almeida, que trata de pedido de Licença, afastamento do Cargo de Prefeito para tratamento de saúde. Ao fazerem uso da palavra, todos os Vereadores se manifestaram favoravelmente pela concessão da referida Licença, com imediata posse do Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo no Cargo de Prefeito, haja vista regular Posse e Diploma de Vice-Prefeito. Também fora disposto pelos Vereadores sobre a importância de apoiar o Prefeito em sua Decisão, bem como sobre o fato de já ter sido concedido Licença para Vereador nos mesmos moldes, onde em unanimidade fora concedido Licença para o Ex-Vereador José Hilton Meira Bezerra. Por fim fora ressaltado que a Câmara possui soberania para conceder ou negar Licenças. Sendo, pois, colocado em votação no Plenário, fora decidido pela concessão de Licença em favor do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida, por unanimidade entre os presentes, pelo prazo do atestado. Com isso foram quatro votos "sim", para conceder a licença retro. Não havendo nada mais a tratar, após uso da palavra, Excelentíssimo Senhor Napoleão de Almeida declarou encerrados os trabalhos da sessão, onde foi lavrada a presente Ata, que segue devidamente assinada.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DILSON DE ALMEIDA – PREFEITO
VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – VICE-PREFEITO
NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

ATA DE SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO VICE-PREFEITO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILSON DE ALMEIDA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 15h e 22min, na Câmara Municipal de Desterro/PB, "Casa Manoel de Almeida", procedida a abertura da referida sessão solene, pelo Vereador Napoleão de Almeida, Presidente da Casa Legislativa, fora lido a Ata da sessão anterior, de 09 de janeiro de 2017, onde obteve 4 (Quatro) votos "sim", por todos os presentes. Neste passo, a mesa fora composta por Napoleão de Almeida, Núbia Rejane Barbosa Nogueira, Tiago Simões dos Santos e Odilon Simões dos Santos, onde os demais Vereadores não foram encontrados de sexta-feira até hoje, segunda, para notificação. Assim, em continuidade aos trabalhos, fora instalada Sessão Solene de Posse ao Cargo de Prefeito por parte do Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo (CPF: 428.092.582-87 – RG 1.234.147 – SSP/PB) – ora proclamado PREFEITO –, sob a presença dos Vereadores, do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida e demais presentes. Em continuidade ao procedimento de posse fora efetivado o competente compromisso, tal como determina o referido Regimento Interno e Lei Orgânica. Não havendo nada mais a tratar, após uso da palavra, o Sr. Napoleão de Almeida, declarou encerrados os trabalhos da sessão, onde foi lavrada a presente Ata, que segue devidamente assinada.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DILSON DE ALMEIDA
VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – SECRETÁRIO
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 15h e 22min, na Câmara Municipal de Desterro/PB, "Casa Manoel de Almeida", o Vereador Napoleão de Almeida, presidente da referida Casa Legislativa, proclama Prefeito, Excelentíssimo Senhor Valtécio de Almeida Justo (CPF: 428.092.582-87 – RG 1.234.147 – SSP/PB), em razão de afastamento do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida para tratamento de saúde, mediante o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR COM HONRA LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO." Onde o mesmo dispôs expressamente "ASSIM O PROMETO". Concluídas as formalidades de praxi, resta lavrado o presente Termo, que segue devidamente assinado.xxxxxx

DILSON DE ALMEIDA
VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
NAPOLEÃO DE ALMEIDA – PRESIDENTE
NÚBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA – SECRETÁRIO
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR
ODILON SIMÕES DOS SANTOS – VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Chefia de Gabinete: